BOLETIM INFORMATIVO -

CEREST

Centro de Referéncia
em Saúde do Trabalhador
ARARAQUARA

BOLETIM INFORMATIVO Nº 01

TEMA: Saúde do Trabalhador e Adolescência: Identificação dos desafios para a proteção integral do Jovem Trabalhador.

ARARAQUARA
2025

BOLETIM INFORMATIVO -

EDITORIAL:

Secretária(o) Municipal:
Emanuelle Laurenti – Secretária Interina

Subsecretaria de Assistência Especializada, Urgências e Emergências:
Karina Flavia Petronio Ducci Maia– Subsecretária

Coordenação:
Celina Lúcia Cavalini Santesso Garrido – Chefe de unidade

Equipe de Vigilância em Saúde do Trabalhador:
Fernanda de Paula Coelho – Agente de Enfermagem
Isabel Cristina Correa Rizzo Rodrigues – Fiscal Municipal

Equipe técnica:
Ana Maria Nakazato – Psicóloga
Erica Campesan Martiniano de Oliveira – Enfermeira do Trabalho
Fernanda Genersini Goes Palombo – Médica do Trabalho
Nivaldo Aparecido Andrade – Enfermeiro
Patrícia Cellis Murillo – Fisioterapeuta
Vanessa Cristina de Castro Bragagnolo Ramos – Assistente Social

Equipe de segurança do/no trabalho:
Fabiano Martins Caldeira– Técnico de Segurança do Trabalho
José Celso Carmona – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Equipe administrativa e de apoio:
Eduardo Turano Mattos – Assistente Administrativo
Gustavo Pons - Motorista
Luís Henrique Brandão – Agente Administrativo
Maria da Glória Ferreira Santos – Agente Operacional
Thiago Alcalde Santos – Agente Administrativo

BOLETIM INFORMATIVO -

Introdução

A proteção da saúde do trabalhador adolescente constitui um dos maiores desafios para as políticas públicas brasileiras, especialmente diante da persistência do trabalho precoce e da exposição a situações de risco. Apesar da legislação nacional e das convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabelecerem limites rigorosos para o trabalho de menores de 18 anos, é frequente a inserção de jovens em atividades proibidas ou insalubres, como serviços gerais domésticos, ajudante de motorista, auxiliar de corte, funilaria, mecânica, operação de máquinas e construção civil. Esses cenários de vulnerabilidade resultam em acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, cuja notificação ainda é marcada por falhas e sub-registros.

Nesse contexto, instrumentos como a **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)** e o **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)** assumem papel estratégico, pois permitem não apenas assegurar direitos previdenciários, mas também produzir dados epidemiológicos fundamentais para a formulação de políticas de prevenção e promoção da saúde. Entretanto, o preenchimento inadequado de quesitos, como o de escolaridade, compromete a análise do perfil dos adolescentes trabalhadores, invisibilizando a relação entre defasagem idade–série, evasão escolar e maior risco de acidentes.

A atuação de instâncias como os **CERESTs**, articuladas por meio da **Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST)**, é essencial para enfrentar o trabalho infantil, fortalecer a vigilância, orientar ações intersetoriais e promover alternativas seguras de inserção no mundo do trabalho, como a aprendizagem profissional. Assim, refletir sobre a importância da notificação, da CAT e da qualificação dos registros é fundamental para avançar na proteção integral da juventude trabalhadora e consolidar políticas públicas efetivas de saúde e segurança no trabalho.

Nesta perspectiva o CEREST Araraquara apresenta o primeiro boletim informativo, trazendo este tema tão relevante para reflexão.

Sejam Bem-vindos ao CEREST!

BOLETIM INFORMATIVO -

CEREST

Centro de Referéncia em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

Visibilidade e Invisibilidade dos Acidentes de Trabalho:

Importância, Desafios e Perspectivas para a Saúde do Adolescente Trabalhador

A notificação de acidentes de trabalho constitui um instrumento fundamental para a vigilância em saúde do trabalhador, pois permite identificar, monitorar e analisar os agravos relacionados às condições laborais. No Brasil, o registro é realizado por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que subsidia a formulação de políticas públicas, orienta ações de prevenção e possibilita o acompanhamento da magnitude e distribuição dos acidentes nos diferentes setores produtivos. Ao transformar eventos individuais em dados epidemiológicos, a notificação contribui para a visibilidade dos riscos ocupacionais e para o fortalecimento das estratégias de proteção à saúde do trabalhador.

No entanto, há que se avançar para que estes dados, de fato, retratem o cenário de agravos relacionados ao trabalho.

SUBNOTIFICAÇÃO COMO OBSTÁCULO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A subnotificação de acidentes de trabalho no SINAN é uma realidade persistente e compromete a visibilidade dos agravos relacionados ao trabalho. Ela ocorre por fatores como dificuldades de preenchimento das fichas de notificação, ausência ou incorreção de dados sobre ocupação e CNAE, desarticulação entre serviços de saúde e vigilâncias municipais, além do receio de trabalhadores e empregadores em registrar os casos por possíveis repercussões trabalhistas e econômicas. Soma-se a isso a baixa prioridade dada à saúde do trabalhador em algumas agendas locais de vigilância, o que resulta em dados parciais e insuficientes para orientar políticas públicas eficazes de prevenção e promoção da saúde.

ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS: VISIBILIDADE, VULNERABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL

A produção e análise de dados sobre acidentes de trabalho envolvendo jovens de 14 a 18 anos é fundamental para a vigilância em saúde do trabalhador e para a formulação de políticas públicas de proteção social. Essa faixa etária concentra adolescentes em situação de aprendizagem, estágio ou, muitas vezes, em condições de trabalho informal e precário, o que aumenta a vulnerabilidade a acidentes. Dispor de informações qualificadas permite dimensionar a magnitude do problema, identificar setores de maior risco, subsidiar ações de fiscalização e orientar programas de prevenção voltados à erradicação do trabalho infantil e à proteção do jovem trabalhador. Além disso, tais dados são essenciais para o cumprimento de normativas nacionais e internacionais de proteção integral da criança e do adolescente, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as convenções da OIT, fortalecendo a intersetorialidade entre saúde, educação, assistência social e trabalho.

BOLETIM INFORMATIVO -

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

REGIONAL CEREST: 22.239 jovens com idades entre e 17 anos*.

a) **DADOS DO MUNICÍPIO SEDE:** Araraquara

Entre os meses de Janeiro a setembro de 2025, foram notificados em Araraquara, 16 acidentes de trabalhado envolvendo adolescentes entre 15 e 17 anos.

a) **DADOS DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiju.

Já para os demais municípios da área de abrangência atendida pelo CEREST Araraquara, foram notificados 32 acidentes envolvendo jovens trabalhadores da mesma faixa etária acima descrita.

Incluindo Araraquara, 10 cidades notificaram acidentes desta natureza, sendo que as cidades a seguir não notificaram este tipo de agravos: *Américo Brasiliense, Cândido Rodrigues, Dobrada, Gavião Peixoto, Motuca, Nova Europa, Santa Ernestina e Santa Lúcia.*

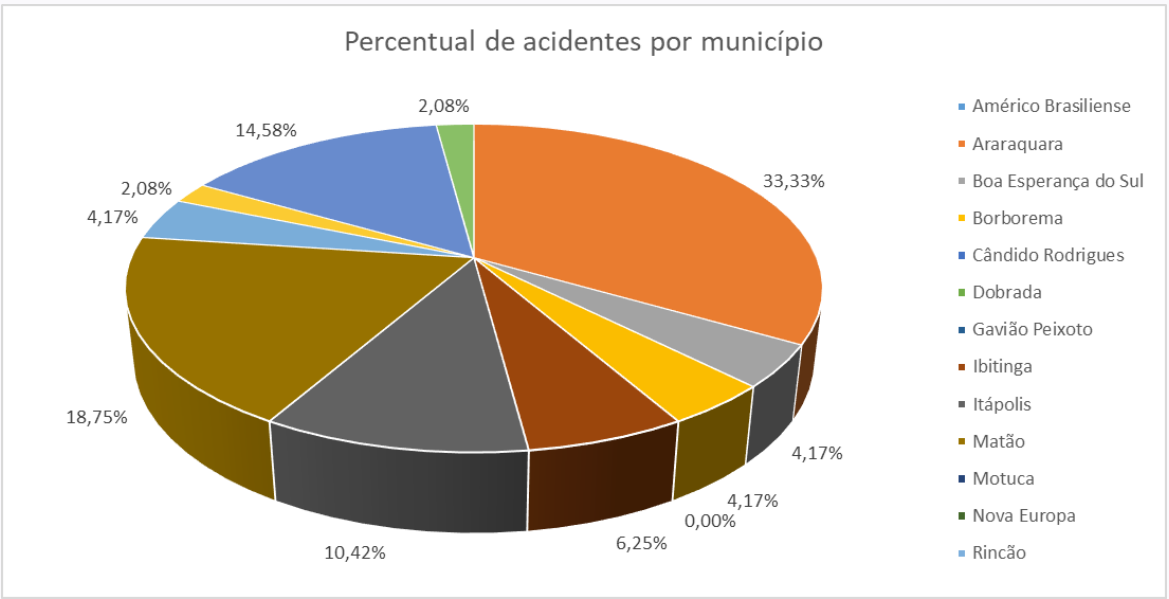

Nota: * Este recorte foi escolhido, considerando que os dados de notificação de acidentes de trabalho, ao qual se dedica este boletim, engloba somente esta faixa etária. Importante destacar que a regional atendida pelo CEREST Araraquara (18 municípios) conta com uma população em idade ativa de 503.981 habitantes.

BOLETIM INFORMATIVO -

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

O percentual de jovens de 15 a 17 anos na área de abrangência do CEREST Araraquara varia de 2,9 a 4,5%, sendo proporcional à demografia local.

Analisamos abaixo os dados apresentados no SINAN, referentes aos acidente envolvendo jovens trabalhadores:

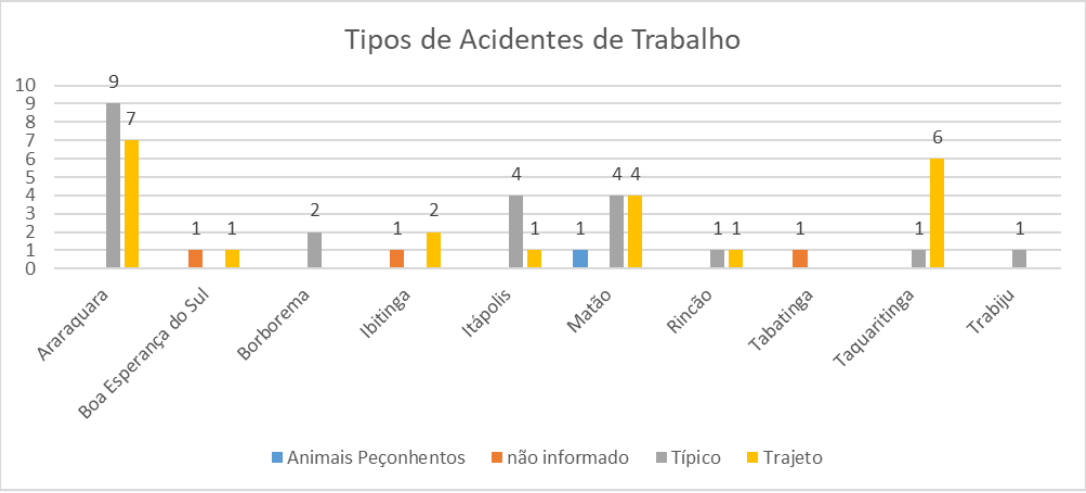

Quanto aos tipos de acidentes de trabalho, identificamos uma incidência significativa de acidentes de trajeto, ou seja, aqueles que ocorrem com o trabalhador no trajeto habitual entre a sua residência e o local de trabalho, ou vice-versa, sendo equiparados a um acidente de trabalho para efeitos legais e previdenciários.

Há equiparação total dos índices de acidentes típicos e de trajeto. No entanto, se observarmos a incidência nos municípios, identificamos que Borborema apresenta exclusivamente acidentes típico, ou seja, aqueles que ocorrem diretamente durante a execução de suas atividades profissionais ou no ambiente de trabalho, em sua jornada de trabalho. Já Taquaritinga apresenta alta incidência de acidentes de trajeto. Ao realizar a notificação deste agravo, cidades como Boa Esperança do Sul, Ibitinga e Tabatinga, não identificaram o tipo de acidente ocorrido.

A ocorrência de 22 acidentes típicos, ou seja 45,83% dos agravos notificados, nos faz refletir sobre a posição de trabalho que adolescentes vem ocupando no mercado de trabalho, enquanto a mesma proporcionalidade de acidentes de trajeto, nos faz refletir sobre os riscos a que estão submetidos no deslocamento até seus locais de trabalho, sendo necessário pensar políticas de segurança no trânsito.

BOLETIM INFORMATIVO -

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

As informações, a seguir apresentadas contemplam o período de janeiro a setembro de 2025, sendo:

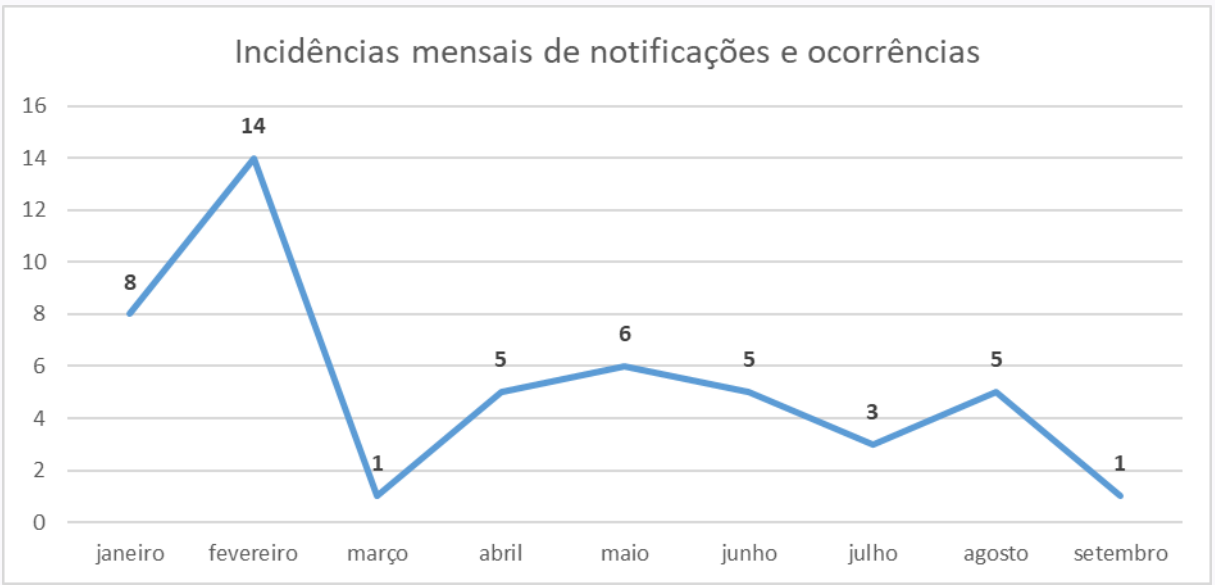

O tempo de ingresso nas atividades laborais variou até 2 anos, no entanto, podemos verificar que 41,67% dos jovens estavam trabalhando há menos de 1 ano.

Tempo de trabalho	Total
1-2anos	6
2 anos ou mais	1
Ignorado	21
Menos de 1 ano	20

Cabe ainda destacar que das notificações realizadas, apenas 29% afirmaram constar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.
A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) é o documento que registra acidentes e doenças ocupacionais, garantindo direitos previdenciários e gerando dados para a saúde do trabalhador. No caso de adolescentes trabalhadores, a emissão é obrigatória para aprendizes a partir de 14 anos e empregados a partir de 16 anos, nas mesmas condições dos adultos. Já em situações de trabalho irregular ou em atividades proibidas, a CAT não pode ser emitida por falta de vínculo formal, mas a ocorrência deve ser notificada no SINAN, a fim de dar visibilidade aos riscos e orientar ações de proteção.

BOLETIM INFORMATIVO -

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

ATIVIDADES LABORAIS:

29 ocupações foram identificadas como postos de trabalho ocupados por adolescentes, nos 18 municípios estudados, sendo:

ID	Ocupação	Total
1	Repositor de mercadorias	6
2	Embalador	5
3	Atendente de Lanchonete	3
4	**Empregado doméstico nos serviços gerais**	**3**
5	Vendedor de Comercio Varejista	3
6	Atendente de lavanderia	2
7	Auxiliar de pessoal	2
8	CBO sem definição	2
9	Garçom / Garçonete	2
10	**Ajudante de Motorista**	**1**
11	Alimentador de linha de produção	1
12	Assistente administrativo	1
13	Assistente de vendas	1
14	Atendente comercial (agencia postal)	1
15	**Auxiliar de corte (preparação da confecção de roupa)**	**1**
16	Auxiliar de Serviços de alimentação	1
17	Barman	1
18	Cozinheiro geral	1
19	Desempregado crônico ou cuja ocupação habitual não foi possível obter	1
20	**Funileiro de veículo (reparação)**	**1**
21	**Magarefe**	**1**
22	**Mecanico de manutenção de automoveis, motocicletas e veiculos similares**	**1**
23	**Mecanico de manutenção de empilhadeira e outros veículos de carga leve**	**1**
24	**Mecanico de manutenção de máquinas (Jovem Aprendiz)**	**1**
25	Montador de Equipamentos Eletrônicos	1
26	**Operador de Maquina bordatriz**	**1**
27	**Operador de maquina fixa em geral**	**1**
28	**Pedreiro**	**1**
29	**Servente de Obras**	**1**
	Total Geral	48

Das 29 ocupações identificadas, 12 não são permitidas para jovens com idade inferior a 18 anos, sendo: empregado doméstico nos serviços gerais,

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

ajudante de motorista, , auxiliar de corte, funileiro de veículos, magarefe (açougueiro), mecânico de manutenção de máquinas e equipamentos de diferentes tipos, operador de máquinas, pedreiro ou servente de obras.

A legislação brasileira proíbe que adolescentes menores de 18 anos exerçam estas . A justificativa para essa proibição está na proteção integral prevista na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), que elenca as piores formas de trabalho infantil. Tais funções expõem adolescentes a riscos físicos e químicos elevados, como cortes, esmagamentos, amputações, queimaduras, intoxicações e esforços físicos excessivos, além de condições insalubres, perigosas ou penosas, incompatíveis com o desenvolvimento físico e psicossocial nessa faixa etária.

No caso do trabalho doméstico, a proibição também decorre do risco de isolamento, violência e exploração. Já nas funções ligadas a transporte, construção civil, metalurgia, frigoríficos e operação de máquinas, o risco de acidentes graves e fatais é elevado e historicamente documentado.

Assim, a vedação legal busca proteger a saúde, a integridade física e o direito à educação dos adolescentes, garantindo que sua inserção no mundo do trabalho ocorra apenas em condições seguras, por meio de programas de aprendizagem que conciliem formação profissional, escolarização e desenvolvimento saudável.

Atividades como garçom/garçonete e cozinheiro (a) são permitidas, desde que não seja em atividades noturnas, insalubres ou perigosas.

A função de garçom pode, em tese, ser desempenhada por adolescentes a partir dos 16 anos, mas com restrições. A legislação brasileira (CF/88, art. 7º, XXXIII; ECA; CLT) proíbe o trabalho noturno, insalubre e perigoso a menores de 18 anos. Isso significa que, embora o atendimento em restaurantes e lanchonetes seja possível durante o dia, há impedimentos claros quando a atividade envolve:

- Trabalho noturno (após as 22h, conforme CLT, art. 404);
- Serviço de bebidas alcoólicas, já que o ECA (art. 81) proíbe a venda e o manuseio por menores;
- Risco de acidentes pelo transporte de recipientes quentes, vidros ou bandejas pesadas.

A ocupação de cozinheiro apresenta ainda maiores restrições. Em cozinhas industriais ou comerciais, adolescentes ficam expostos a: altas temperaturas de fogões e fornos, com risco de queimaduras , além do uso de instrumentos cortantes, entre outros.

BOLETIM INFORMATIVO -

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

Assim, as funções de garçom/garçonete e cozinheiro(a) para adolescentes só é admitida em condições de aprendizagem protegida, em estabelecimentos que respeitem a carga horária reduzida, a supervisão e a ausência de risco.

VÍNCULO EMPREGATÍCIOS:

A aprendizagem como alternativa protetiva

Como contraponto ao ingresso precoce em ocupações de risco, a OIT e a legislação brasileira defendem a aprendizagem profissional como forma adequada de inserção do adolescente no mercado de trabalho.

Prevista na Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000), essa modalidade garante que jovens a partir dos 14 anos participem de programas de qualificação que conciliam formação teórica e prática supervisionada, em ambiente protegido, com preservação do direito à escolarização.

Dessa forma, a aprendizagem representa não apenas uma política pública de inclusão produtiva, mas também um mecanismo de prevenção das piores formas de trabalho infantil, alinhado às diretrizes internacionais da OIT e às normativas nacionais de proteção integral.

Os dados analisados não fazem referência ao tipo de contrato de trabalho estabelecido, sendo encontrada apenas 01 referência à contratação de jovens na condição de aprendiz, na microrregião analisada.

No entanto é possível identificar o vínculo de trabalho, sendo:

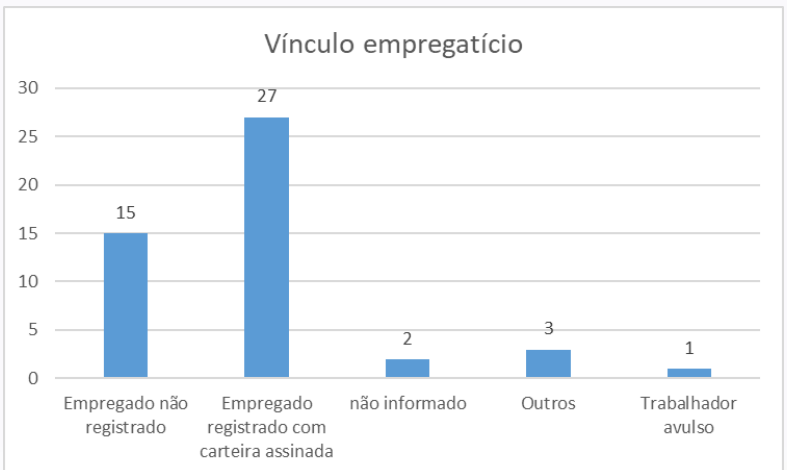

OBS:- Não existe, do ponto de vista legal, outro tipo de vínculo legítimo com adolescentes trabalhadores além do registro em carteira (como aprendiz ou como empregado a partir dos 16 anos). Qualquer forma de vínculo sem registro — estágio disfarçado, trabalho informal, "ajuda" remunerada em comércio ou residência — configura trabalho infantil irregular ou exploração, sujeitando empregadores a sanções trabalhistas, civis e criminais.

BOLETIM INFORMATIVO -

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

CARACTERIZAÇÃO DO ADOLESCENTE TRABALHADOR ACIDENTADO

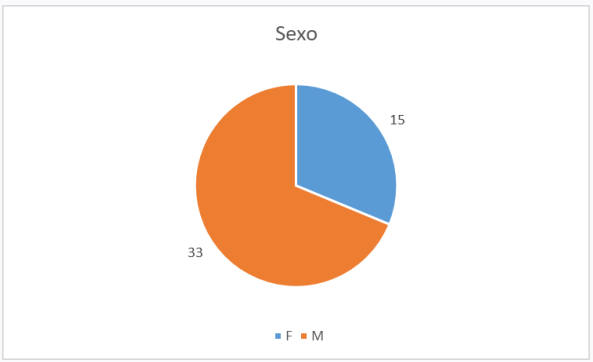

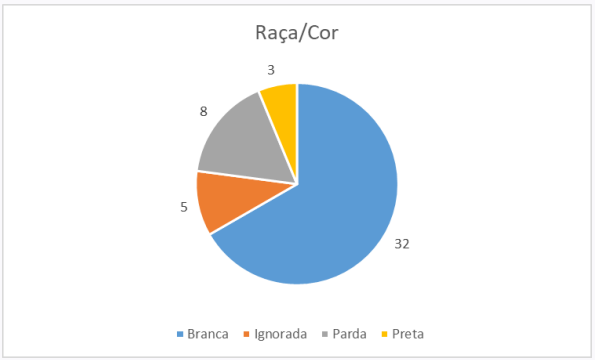

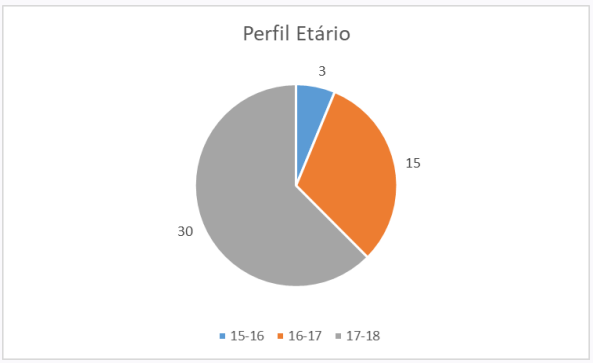

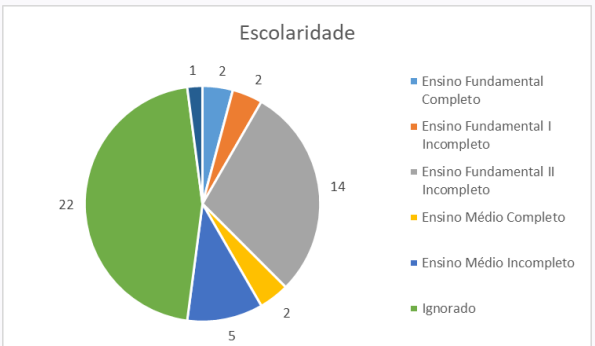

Os gráficos acima demonstram que 69% dos jovens que sofreram acidentes de trabalho são do sexo masculino e 67% da cor branca, o que nos faz refletir sobre as oportunidades de trabalho dadas a jovens pretos e pardos, embora não haja aqui indicadores suficientes que comprovem esta vulnerabilidade social.

63% se aproximam da maioridade e encontram-se na faixa etária entre 17 e 18 anos e mais de 29% possuem o Ensino fundamental incompleto.

ESCOLARIDADE DOS JOVENS TRABALHADORES: FRAGILIDADES E LACUNAS

Os dados revelam um quadro de defasagem escolar significativa entre adolescentes de 15 a 18 anos envolvidos em acidentes de trabalho.
Na prática, muitos adolescentes nessa faixa etária apresentam defasagem idade–série, seja por reprovações, abandono temporário da escola ou, aquilo que aqui chamamos à atenção, ingresso precoce no mercado de trabalho.

BOLETIM INFORMATIVO -

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

Para relacionar idade e série escolar dos jovens de 15 a 17 anos, usamos como referência a idade ideal de conclusão prevista pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394/1996), que define a trajetória regular no ensino fundamental e médio.

Relação idade–série esperada:
15 anos → 1ª série (ou 1º ano) do Ensino Médio
16 anos → 2ª série (ou 2º ano) do Ensino Médio
17 anos → 3ª série (ou 3º ano) do Ensino Médio

Os gráficos apresentados indicam que:

- Entre 15 e 16 anos, predominam os casos de jovens com Ensino Fundamental II Incompleto (6 registros), quando o esperado seria já estarem cursando o Ensino Médio. Há ainda registros de Ensino Fundamental I Incompleto, o que indica atraso escolar acentuado.

- Na faixa de 16 a 17 anos, observa-se diversidade de níveis: 7 com Fundamental II Incompleto, 3 com Ensino Médio Incompleto e apenas 1 com Ensino Médio Completo.

- O número expressivo de casos “Ignorado” (5) também aponta para falhas de registro.

- Nos 17 a 18 anos, que corresponderiam normalmente ao 3º ano do Ensino Médio, ainda aparecem 6 com Fundamental II Incompleto e 3 com Ensino Médio Incompleto, além de apenas 1 com Ensino Médio Completo.

- O maior volume encontra-se na categoria “Ignorado” (16), revelando lacunas importantes de informação.

OBS:- O registro da escolaridade no SINAN é essencial para identificar defasagens idade–série, relacionar vulnerabilidades educacionais aos acidentes de trabalho e orientar políticas intersetoriais de prevenção. Quando esse dado não é preenchido adequadamente, perde-se a visibilidade do perfil dos adolescentes trabalhadores, comprometendo a qualidade da vigilância e o planejamento em saúde do trabalhador.

Em síntese, o comparativo mostra que muitos adolescentes acidentados não alcançam a escolaridade esperada para a idade, o que reforça a vulnerabilidade social e ocupacional desse grupo. A predominância do Fundamental Incompleto e os altos índices de informação ignorada apontam para: uma defasagem idade–série persistente; a necessidade de maior atenção à qualificação profissional e ao vínculo escolar desses jovens.

BOLETIM INFORMATIVO -

MONITORAMENTO DE INDICADORES:

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

PANORAMA DOS ACIDENTES DE TRABALHO ENTRE JOVENS TRABALHADORES

CEREST E O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL:

Além dos indicadores de jovens vítimas de acidentes de trabalho, Araraquara identificou 17 casos de crianças e adolescente em situação de Trabalho Infantil. Os demais municípios da área de abrangência não realizaram a notificação destes casos via SINAN.

O CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) tem papel estratégico no enfrentamento ao trabalho infantil, atuando de forma articulada com as políticas de saúde, educação, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público do Trabalho. Sua atuação se dá principalmente em três eixos: vigilância, notificação e educação em saúde.

No campo da vigilância em saúde do trabalhador, o CEREST identifica e acompanha situações de trabalho infantil, realizando inspeções, investigações de acidentes e articulando medidas protetivas. Através da notificação compulsória de agravos relacionados ao trabalho no SINAN, o centro contribui para dar visibilidade à realidade muitas vezes invisibilizada, permitindo que os dados subsidiem políticas públicas de prevenção.

Outro eixo fundamental é a educação em saúde, com ações de sensibilização junto a escolas, famílias, serviços de saúde e sociedade em geral, enfatizando os riscos do trabalho precoce e a importância da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas convenções da OIT. Além disso, o CEREST atua como articulador para fortalecer programas de aprendizagem profissional como alternativa segura e legal para adolescentes, evitando a exposição a atividades perigosas, insalubres ou degradantes.

Assim, o combate ao trabalho infantil pelo CEREST não se limita à fiscalização, mas envolve uma abordagem intersetorial e preventiva, que busca romper o ciclo da exploração, garantir direitos fundamentais e promover o desenvolvimento saudável de crianças e adolescente.

SOBRE O CEREST ARARAQUARA:

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) é uma unidade especializada do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculada ao Ministério da Saúde que atende trabalhadores formais ou informais, vítimas de acidentes do trabalho, acidentes de trajeto e adoecidos pelo trabalho.

Araraquara, 02/10/2025.

BOLETIM INFORMATIVO -

CEREST

Centro de Referéncia em Saúde do Trabalhador ARARAQUARA

CEREST
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Regional Araraquara/SP

Prefeitura Municipal de Araraquara

CONTATO

cerest@araraquara.sp.gov.br

www.cerestararaquara.com.br

+551633316232